

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
15/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E A
EMPRESA CASA ALVES MATERIAIS
LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dilcélio de Oliveira Hott, simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa Casa Alves Materiais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.863.030/0001-71, estabelecida na Rua São Joao Batista, Bairro centro, 36920-000, neste ato representada por Carlos Alberto de Oliveira Romero, portador(a) da Cédula de Identidade nº M8-203.565, e inscrito(a) no CPF sob o nº 026.258.026-85, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório 022/2023, Pregão Presencial 011/2023, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, acabamentos, elétricos e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretárias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório 022/2023, Pregão Presencial 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (047217) ABRACADEIRA 5/8	INCA	150.0000	UN	1,8300	274,50
003 - (047216) ABRACADEIRA METAL 3/4	INCA	150.0000	UN	1,5600	234,00
005 - (047218) ABRACADEIRA NYLON	LINKSKY	600.0000	UN	1,4300	858,00
006 - (047219) ACIDO MURIATICO 1	LIMPINHO	30.0000	UN	28,0000	840,00
015 - (047228) ADAPTADOR SOLDAVEL 32	KRONA	60.0000	UN	3,6400	218,40
106 - (047320) AGUARRAS 5 LTS .	EUCATEX	100.0000	LA	118,2000	11.820,00
459 - (047680) ANEL DE VEDACAO .	POLYTUBES	80.0000	UN	15,0000	1.200,00
307 - (047525) ARAME FARPADO 500 MTS.	GERDAU	20.0000	RL	534,0000	10.680,00
298 - (047516) ARAME RECOZIDO ROLO DE 1KG	OPER	250.0000	KG	34,0000	8.500,00

022 - (047235) ARCO PARA SERRINHA	THOMPSON	20.0000	UN	30,1300	602,80
529 - (047751) ARMAÇAO PESADA DE 1.	FOXLUX	60.0000	UN	30,0000	1.800,00
025 - (047238) ASSENTO SANITARIO CADEIRANTI	METASUL	10.0000	UN	132,0000	1.320,00
820 - (048045) BALDE P/ CONCRETO .	BRASIPLA	10.0000	UN	30,0000	300,00
026 - (047239) BALDE PINTURA CACAMBA	INDUPLASTICO	20.0000	UN	104,0000	2.080,00
027 - (047240) BALDE PLASTICO REFORCADO	BRASIPLA	40.0000	UN	29,0000	1.160,00
762 - (047986) BARRAMENTO PENTE BIPOLAR .	INTELLI	200.0000	UN	56,0000	11.200,00
538 - (047760) BASE PARA RELE .	FOXLUX	200.0000	UN	29,0000	5.800,00
327 - (047545) BOIA 1/2 DE CAIXA DESCARGA .	KRONA	60.0000	UN	14,4000	864,00
035 - (047249) BOMBA CENTRIFUGA 3CV	SOMAR	3.0000	UN	3.987,0000	11.961,00
168 - (047383) BOMBA D/AGUA .	AMANCO	20.0000	UN	838,0000	16.760,00
205 - (047420) BOMBA DE VAPORIZACAO .	DUCAMPO	20.0000	UN	516,0000	10.320,00
051 - (047265) BOTA CANO CURTO	PEGAFORT	100.0000	PR	62,5000	6.250,00
873 - (048098) BOTA DE BORRACHA SOLA AMARE	PEGAFORT	150.0000	PR	64,0000	9.600,00
054 - (047268) BOTINA BICO PVC	JVP	200.0000	PR	76,0000	15.200,00
278 - (047496) BOTINA DE SEGURANCA VAQUETA	JVP	150.0000	PR	75,5000	11.325,00
059 - (047273) BROXA RETANGULAR	CONDOR	80.0000	UN	15,0000	1.200,00
775 - (047999) BROXA RETANGULAR 65MM	CONDOR	250.0000	UN	13,8000	3.450,00
068 - (047282) BUCHA DE RED SOLD32	KRONA	50.0000	UN	3,0800	154,00
069 - (047283) BUCHA RED SOLD 32X25	KRONA	50.0000	UN	3,2000	160,00
070 - (047284) BUCHA RED SOLD 40	KRONA	50.0000	UN	4,2000	210,00
071 - (047285) BUCHA RED SOLD 50	KRONA	50.0000	UN	6,5000	325,00
072 - (047286) BUCHA RED SOLD 50X40	KRONA	50.0000	UN	4,7000	235,00
065 - (047279) BUCHA REDUCAO ESG50	KRONA	80.0000	UN	3,2000	256,00
684 - (047907) CABINHO COMUM 750V .	CONDUMIG	30.0000	UN	720,0000	21.600,00
712 - (047935) CABO HEPR/XLPE 10 MM AZUL	MEGATRON	80.0000	MT	15,9000	1.272,00
526 - (047748) CABO MULTIPLEX 2X1X25	MEGATRON	1000.0000	UN	15,0000	15.000,00
		0			
463 - (047684) CABO MULTIPLEX 3X1X25 .	MEGATRON	2000.0000	MT	24,0000	48.000,00
		0			
075 - (047289) CADEADO 25	TRIANG	40.0000	UN	17,7000	708,00
076 - (047290) CADEADO 35	TRIANG	40.0000	UN	23,9000	956,00
077 - (047291) CADEADO 50	TRIANG	40.0000	UN	39,5000	1.580,00
292 - (047510) CAIXA COMPLETA DESCARGA 9 LT	METASUL	40.0000	UN	47,9000	1.916,00
177 - (047392) CAIXA D AGUA 1000 LTS .	FORTLEV	20.0000	UN	536,0000	10.720,00
176 - (047391) CAIXA D AGUA 500 LTS .	FORTLEV	50.0000	UN	397,0000	19.850,00
645 - (047868) CAIXA ENERGISA ARMARIO 2	ENERGISA	10.0000	UN	310,0000	3.100,00
485 - (047707) CAIXA EXTERNA P/ LUZ .	TRAMONTINA	40.0000	UN	2,7000	108,00
902 - (048133) CAIXA SIFONADA100	KRONA	50.0000	UN	17,8000	890,00
901 - (048132) CAIXA SIFONADA150	KRONA	50.0000	UN	38,5000	1.925,00
082 - (047296) CAIXA SIFONADA 250	KRONA	30.0000	UN	10,0000	300,00
345 - (047563) CAIXA SISTEMA P/ ENERGIA 10AM	ILUMI	100.0000	UN	10,7000	1.070,00
344 - (047562) CAIXA SISTEMA X PARA TELEFON	ILUMI	80.0000	UN	13,3000	1.064,00
189 - (047404) CAMARA DE AR P/ CARRINHO .	COLSON	200.0000	UN	19,0000	3.800,00
346 - (047564) CANALETA P/ FIO MEDIDA 2 MTS .	ILUMI	400.0000	UN	14,0000	5.600,00
086 - (047300) CANELEIRA DE PROTECAO	COMSEG	20.0000	UN	42,7000	854,00
896 - (048127) CANELEIRA PARA ROCADEIRA*	COMSEG	550.0000	PR	42,7000	23.485,00
552 - (047775) CANTO DE ACABAMENTO PVC .	FORTLEV	200.0000	UN	5,1000	1.020,00
090 - (047304) CAO ESG 40	KRONA	200.0000	UN	5,1300	1.026,00
096 - (047310) CAPA DE CHUVA*	VINIPLAST	150.0000	UN	21,2000	3.180,00
867 - (048092) CAPAS DE CHUVA .	VINIPLAS	150.0000	UN	21,4000	3.210,00
088 - (047302) CAP ESG 100	KRONA	150.0000	UN	12,2500	1.837,50
091 - (047305) CAP ESG 50	KRONA	150.0000	UN	6,8000	1.020,00
092 - (047306) CAP ESG 75	KRONA	100.0000	UN	8,8000	880,00
894 - (048125) CARDAN DE ROCADEIRA	JAPAN	50.0000	UN	51,0000	2.550,00
187 - (047402) CARRINHO DE CONSTRUCAO .	MAESTRO	100.0000	UN	294,0000	29.400,00

097 - (047311) CARRINHO DE MAO45	MAESTRO	50.0000	UN	223,0000	11.150,00
102 - (047316) CHAVE COMBINADA10	MAYLE	10.0000	UN	17,4000	174,00
197 - (047412) CHIBANCA COM CABO .	TRAMONTINA	15.0000	UN	117,0000	1.755,00
408 - (047627) CHUVEIRO ELETRICO .	LOURENZETTE	50.0000	UN	73,0000	3.650,00
768 - (047992) CINTO DE SEGURANCA	VOLGA	50.0000	UN	168,0000	8.400,00
273 - (047490) COLA PARA CANO 175 G.	POLYTUBES	80.0000	UN	21,6000	1.728,00
124 - (047338) COLA PVC	POLYTUBES	200.0000	UN	3,7000	740,00
129 - (047343) COLA VEDA JUNTA*	BRASCOLA	50.0000	UN	22,0000	1.100,00
131 - (047345) COLHER DE PEDREIRO MADEIRA	MONFORT	20.0000	UN	34,0000	680,00
280 - (047498) COLHER DE PEDREIRO N 09	MONFORT	40.0000	UN	39,0000	1.560,00
918 - (047667) CONDUITE 1/2 POLEGADAS.	MASTER	400.0000	MT	61,0000	24.400,00
448 - (047668) CONDUITE 1 POLEGADA .	MASTER	400.0000	MT	100,0000	40.000,00
382 - (047601) CONDUITE C/ 50 MTS 3/4 .	AURON	50.0000	RL	85,0000	4.250,00
588 - (047811) CONDULETE 1 MOD CEGA .	MASTER	200.0000	UN	7,3000	1.460,00
584 - (047807) CONDULETE 1 MOD VERT .	MASTER	200.0000	UN	7,3000	1.460,00
599 - (047822) CONDULETE 3/4 CEGA	MASTER	200.0000	UN	4,4000	880,00
597 - (047820) CONDULETE 3/4 MOD HORIZ .	MASTER	200.0000	UN	4,4000	880,00
591 - (047814) CONDULETE 3/4 MOD RJ45 .	MASTER	200.0000	UN	4,4000	880,00
554 - (047777) CONDULETE ABRACADEIRA 020MM	MASTER	300.0000	UN	2,6000	780,00
556 - (047779) CONDULETE ABRACADEIRA 025MM	MASTER	300.0000	UN	3,7000	1.110,00
558 - (047781) CONDULETE ABRACADEIRA 032MM	MASTER	200.0000	UN	4,8000	960,00
567 - (047790) CONDULETE CAIXA MULTI 025MM	MASTER	200.0000	UN	9,1010	1.820,20
565 - (047788) CONDULETE CAIXA MULTI BCA 1	MASTER	300.0000	UN	14,0000	4.200,00
571 - (047794) CONDULETE CURVA BOLSA 025MM	MASTER	200.0000	UN	7,3000	1.460,00
576 - (047799) CONDULETE ELETRODUTO 020MM	MASTER	200.0000	UN	20,0000	4.000,00
577 - (047800) CONDULETE ELETRODUTO 025MM	MASTER	200.0000	UN	24,5000	4.900,00
578 - (047801) CONDULETE ELETRODUTO 032MM	MASTER	200.0000	UN	35,0000	7.000,00
721 - (047944) CONECTOR CDP 70	INTELLI	100.0000	UN	31,0000	3.100,00
442 - (047661) CONECTOR PERFURANTE .	INTELLI	150.0000	UN	18,0000	2.700,00
132 - (047346) CORDA DE NYLON 08	ITALLY	200.0000	MT	3,7000	740,00
917 - (048176) CORDA DE NYLON METRO .	ITALLY	300.0000	MT	3,7000	1.110,00
653 - (047876) CORRUGADO 32 MM	KRONA	15.0000	UN	100,0000	1.500,00
649 - (047872) COTOVELO 1.1/2 X1	ILUMI	50.0000	UN	13,5000	675,00
778 - (048002) DESEMPENADEIRA ACO LISA	MINASUL	100.0000	UN	96,0000	9.600,00
149 - (047364) DISCO DE LIXA FLAP 60	OPER	300.0000	UN	9,4000	2.820,00
172 - (047387) DISCO DIAMANTADO TURBO	HAMMER	200.0000	UN	17,0000	3.400,00
287 - (047505) DISCO PARA CORTAR CERAMICA	HAMMER	50.0000	UN	18,8000	940,00
875 - (048100) DISCO P/ CORTAR FERRO	OPER	50.0000	UN	5,5000	275,00
169 - (047384) DISCO PORCELANATO 4	NORTON	100.0000	UN	36,8000	3.680,00
368 - (047586) DISJUNTOR DE 30 .	GE	40.0000	UN	17,9000	716,00
916 - (048175) DISJUNTOR DE 35 .	GE	40.0000	UN	17,9000	716,00
722 - (047945) DISJUNTOR DIM 10 A	GE	70.0000	UN	15,9000	1.113,00
725 - (047948) DISJUNTOR DIM 40 A	GE	70.0000	UN	17,8000	1.246,00
726 - (047949) DISJUNTOR DIM 50 A	GE	70.0000	UN	21,5000	1.505,00
465 - (047686) DISJUNTOR DN 50 .	GE	20.0000	UN	22,0000	440,00
532 - (047754) DISJUNTOR NEMA BIPOLAR DE 50	SOPRANO	40.0000	UN	120,0000	4.800,00
467 - (047688) DISJUNTOR TRIPOLAR 70 .	GE	20.0000	UN	245,0000	4.900,00
185 - (047400) DOBRADICA CARTELA N3	SHILD	50.0000	UN	17,9000	895,00
195 - (047410) DOBRADICA N3	SAO JUDAS	20.0000	UN	40,7000	814,00
193 - (047408) DOBRADICA PORTEIRA N2	SAO JUDAS	20.0000	UN	33,8000	676,00
198 - (047413) DUCHA HIGIENICA METAL	AGUIA METAIS	10.0000	UN	115,9000	1.159,00
199 - (047414) ELETRODO 3,25	OPER	100.0000	KG	35,3000	3.530,00
175 - (047390) ELETRODO 46X2,5.	OPER	50.0000	UN	31,6000	1.580,00
447 - (047666) ELETRODUTO 1 1/2 POLEGADA .	MASTER	80.0000	UN	41,0000	3.280,00
200 - (047415) ENXADA 3L CABO	AGROLEV	100.0000	UN	67,9000	6.790,00
201 - (047416) ENXADAO 2L COM CABO	TRAMONTINA	50.0000	UN	89,5000	4.475,00
210 - (047425) ESCADA ALU 7D*	BOTAFOGO	5.0000	UN	327,4000	1.637,00

209 - (047424) ESCADA ALUMINIO 5D*	BOTAFOGO	5.0000	UN	194,8000	974,00
811 - (048036) ESPATULA DE ABRIR LATA .	ATLAS	50.0000	UN	69,0000	3.450,00
134 - (047348) ESPATULA DE PRAIA 8 CM .	PRATIK	30.0000	UN	8,0000	240,00
885 - (048113) ESPUDE P/SANITARIO	KRONA	50.0000	UN	7,7000	385,00
343 - (047561) ESTICADORES .	WCE	300.0000	UN	16,7000	5.010,00
166 - (047381) ESTOPA PCT C/ 40 UN .	MINAS PLUS	50.0000	PT	258,0000	12.900,00
434 - (047653) EXTENSAO DE 10 METROS .	ILUMI	50.0000	UN	72,0000	3.600,00
231 - (047446) EXTENSOR TELESCOPIO 3	ATLAS	30.0000	UN	48,5000	1.455,00
842 - (048067) FACAO P/ ROCADEIRA	AFIAÇO	250.0000	UN	37,0000	9.250,00
766 - (047990) FARDO DE ESTOPA COM 12	MINAS PLUS	200.0000	FD	66,0000	13.200,00
239 - (047454) FECHADURA ALAVANCADA EXT.	ALIANÇA	60.0000	UN	65,0000	3.900,00
435 - (047654) FECHADURA C/ MACANETA	ALIANÇA	50.0000	UN	71,0000	3.550,00
426 - (047645) FECHADURA COM MACANETA SIMPLES	ALIANÇA	60.0000	UN	73,0000	4.380,00
328 - (047546) FIO CABINHO 10 MM 100 MTS	CONDUMIG	50.0000	RL	1.140,0000	57.000,00
333 - (047551) FIO CABINHO 1,5 MM 100 MTS	CONDUMIG	50.0000	RL	182,0000	9.100,00
332 - (047550) FIO CABINHO 2,5MM 100 MTS	CONDUMIG	50.0000	RL	300,0000	15.000,00
341 - (047559) FIO P/ TELEFONE 2 PR	CONDUMIG	1200.0000	MT	6,3000	7.560,00
		0			
247 - (047462) FITA AD.ANTIDERRAPANTE	TATU	100.0000	UN	49,0000	4.900,00
251 - (047466) FITA CREPE 18X50	ADERE	500.0000	UN	6,7000	3.350,00
774 - (047998) FITA CREPE 25X48	ADERE	200.0000	UN	15,5000	3.100,00
772 - (047996) FITA CREPE 48X50	ADERE	400.0000	UN	24,0000	9.600,00
657 - (047880) FITA ISOLANTE 20 METROS .	3M	10.0000	UN	12,0000	120,00
379 - (047598) FITA ISOLANTE 20 MTS .	3M	100.0000	UN	12,3000	1.230,00
661 - (047884) FITA ISOLANTE COLORIDA 10 MTS	3M	10.0000	UN	7,0000	70,00
047 - (047261) FUNDO SINTETICO NIVELADOR .	EUCATEX	50.0000	LA	163,0000	8.150,00
282 - (047500) FURADEIRA PROFISSIONAL .	HAMMER	10.0000	UN	466,0000	4.660,00
354 - (047572) INTERRUPTOR .	ILUMI	500.0000	UN	13,0000	6.500,00
248 - (047463) JOELHO AZUL COLA E ROSCA .	KRONA	100.0000	UN	7,8000	780,00
541 - (047763) JOELHO AZUL COLA E ROSCA25X	KRONA	100.0000	UN	7,5000	750,00
241 - (047456) JOELHO DE 100MM 90 GRAUS .	KRONA	100.0000	UN	8,6000	860,00
244 - (047459) JOELHO DE 150 MM 90 GRAUS .	KRONA	100.0000	UN	62,0000	6.200,00
263 - (047478) JOELHO ESG 45X100	KRONA	100.0000	UN	10,9500	1.095,00
266 - (047481) JOELHO ESG 45X150	KRONA	100.0000	UN	49,4000	4.940,00
281 - (047499) JOELHO ESG 90X100	KRONA	100.0000	UN	8,9000	890,00
335 - (047553) JOELHO IR25X3/4	KRONA	51.0000	UN	4,9500	252,45
246 - (047461) JOELHO PVC COLA E ROSCA .	KRONA	100.0000	UN	3,7000	370,00
230 - (047445) JOELHO PVC ESGOTO 40 MM .	KRONA	200.0000	UN	5,1000	1.020,00
295 - (047513) JOELHO SOLD45X25	KRONA	200.0000	UN	2,9900	598,00
320 - (047538) JOELHO SOLD 90X50	KRONA	30.0000	UN	8,4000	252,00
325 - (047543) JOELHO SOLD 90X60	KRONA	30.0000	UN	24,0000	720,00
329 - (047547) JOELHO SOLD IR25X1/2	KRONA	50.0000	UN	4,0500	202,50
338 - (047556) JOELHO SOLD IR 32X1	KRONA	30.0000	UN	28,0000	840,00
794 - (048018) KIT DE CHAVES FENDA E PHILLIPS	MAYLE	10.0000	UN	189,0000	1.890,00
440 - (047659) LAMINA P/ ROCADEIRA .	AFIAÇO	800.0000	UN	37,0000	29.600,00
486 - (047708) LAMPADA BULBO 06/07W.	AVANT	200.0000	UN	9,5000	1.900,00
488 - (047710) LAMPADA BULBO 09/10W.	AVANT	200.0000	UN	13,7000	2.740,00
495 - (047717) LAMPADA BULBO 11/12W.	AVANT	200.0000	UN	17,0000	3.400,00
496 - (047718) LAMPADA BULBO 14/15W.	AVANT	400.0000	UN	23,0000	9.200,00
498 - (047720) LAMPADA BULBO 20/22W.	AVANT	400.0000	UN	24,0000	9.600,00
500 - (047722) LAMPADA BULBO 28/30W	AVANT	400.0000	UN	38,0000	15.200,00
147 - (047362) LAMPADA DE LED DE 60 WATS .	AVANT	300.0000	UN	210,0000	63.000,00
150 - (047365) LAMPADA DE MERCURIO 200 WAT	EMPALUX	200.0000	UN	102,6000	20.520,00
143 - (047357) LAMPADA LED DE 25 WATS E 127 V	AVANT	300.0000	UN	30,0000	9.000,00
142 - (047356) LAMPADA LED DE 36 WATS 127 V	AVANT	300.0000	UN	38,3000	11.490,00
146 - (047361) LAMPADA LED DE 40 WATS	AVANT	300.0000	UN	52,6000	15.780,00

501 - (047723) LAMPADA TUBULAR 18/20W.	AVANT	400.0000	UN	38,0000	15.200,00
837 - (048062) LATA DE TINTA P/ PISO	EUCATEX	50.0000	UN	480,0000	24.000,00
895 - (048126) LIMITADOR DE ROCADEIRA	JAPAN	50.0000	UN	21,9000	1.095,00
111 - (047325) LIXA DE FERRO N 100 .	TYROLIT	400.0000	UN	4,3000	1.720,00
109 - (047323) LIXA DE FERRO N 50 .	TYROLIT	400.0000	UN	4,3000	1.720,00
378 - (047597) LIXA FERRO 120	TYROLIT	50.0000	UN	3,8000	190,00
126 - (047340) LIXA P/ MASSA CORRIDA 220	TYROLIT	200.0000	UN	1,7000	340,00
116 - (047330) LIXA P MASSA CORRIDA 80 .	TYROLIT	400.0000	UN	1,7000	680,00
119 - (047333) LIXA P MASSA CORRIDA N 100.	TYROLIT	400.0000	UN	1,7000	680,00
122 - (047336) LIXA P/ MASSA CORRIDA N 150 .	TYROLIT	300.0000	UN	1,7000	510,00
395 - (047614) LUVA AZ BUCHA 25X3/4	KRONA	50.0000	UN	7,5000	375,00
252 - (047467) LUVA AZUL DE COLA E ROSCA .	KRONA	100.0000	UN	6,1000	610,00
407 - (047626) LUVA CORRER ESG 100	KRONA	30.0000	UN	24,0000	720,00
398 - (047617) LUVA DE CORRER 25	KRONA	50.0000	UN	11,2000	560,00
399 - (047618) LUVA DE CORRER 32	KRONA	30.0000	UN	18,8000	564,00
410 - (047629) LUVA DE CORRER ESG 40	KRONA	30.0000	UN	11,2000	336,00
413 - (047632) LUVA DE CORRER ESG 50	KRONA	30.0000	UN	14,5000	435,00
450 - (047670) LUVA ESG 50	KRONA	50.0000	UN	4,3000	215,00
429 - (047648) LUVA ESGG 40	KRONA	50.0000	UN	3,3000	165,00
469 - (047690) LUVA SOLD IR 20.	KRONA	100.0000	UN	2,1000	210,00
472 - (047693) LUVA SOLD IR 25X3/4	KRONA	100.0000	UN	3,9000	390,00
475 - (047696) LUVA SOLD IR 40X1	KRONA	30.0000	UN	16,7000	501,00
482 - (047704) LUVA SOLD UNIAO 20	KRONA	20.0000	UN	8,5000	170,00
487 - (047709) LUVA SOLD UNIAO 25	KRONA	20.0000	UN	10,4000	208,00
490 - (047712) LUVA SOLD UNIAO 40	KRONA	20.0000	UN	36,0000	720,00
262 - (047477) LUVAS PVC 50 MM SOLD AVEL .	KRONA	100.0000	UN	8,5000	850,00
261 - (047476) LUVAS PVC SOLD AVEL 40 MM .	KRONA	100.0000	UN	7,5000	750,00
504 - (047726) MANGOTE FLEXIVEL60	KRONA	50.0000	UN	9,0000	450,00
505 - (047727) MANGUEIRA 100M	TRAMONTINA	15.0000	UN	460,0000	6.900,00
384 - (047603) MANGUEIRA P/ AGUA .	TRAMONTINA	100.0000	RL	210,0000	21.000,00
438 - (047657) MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	TRAMONTINA	100.0000	RL	70,0000	7.000,00
790 - (048014) MARTELO P/ CARPINTEIRO C/ CAB	MONFORT	30.0000	UN	52,0000	1.560,00
135 - (047349) MASCARA DE PROTECAO P/ PINTO	DELTA	150.0000	UN	4,9500	742,50
403 - (047622) MASSA BICOMPONENTE .	TEKBOND	50.0000	UN	16,0000	800,00
771 - (047995) MASSA PLASTICA	IBERE	100.0000	EB	21,9000	2.190,00
909 - (048140) MASSA PLASTICA*	IBERE	50.0000	RL	21,9000	1.095,00
443 - (047662) MIOLO P/ FECHADURA .	ALIANÇA	60.0000	UN	35,0000	2.100,00
274 - (047491) OCULOS DE PROTECAO .	DELTA	70.0000	UN	12,0000	840,00
539 - (047761) OCULOS PROTECAO CINZA	DELTA	100.0000	UN	10,9000	1.090,00
409 - (047628) PA DE BICO C/ CABO N 03	MONFORT	50.0000	UN	51,8000	2.590,00
411 - (047630) PA QUADRADA C/ CABO 3.	MONFORT	50.0000	UN	57,0000	2.850,00
543 - (047765) PARAFUSO AUT6.3	BELENIUS	5000.0000	UN	0,8700	4.350,00
		0			
555 - (047778) PARAFUSO RS3/16	BELENIUS	300.0000	UN	2,6500	795,00
557 - (047780) PARAFUSO RS 3/8	BELENIUS	500.0000	UN	3,7000	1.850,00
560 - (047783) PARAFUSO RS 5/16	BELENIUS	500.0000	UN	1,5000	750,00
289 - (047507) PENEIRAS DIVERSAS .	MEGA	100.0000	UN	48,5000	4.850,00
058 - (047272) PINCEL TIPO TRINCHA 1/2 .	TIGRE	150.0000	UN	3,6000	540,00
100 - (047314) PINCEL TRINCHA DE 2 E 1/2 .	TIGRE	150.0000	UN	9,0000	1.350,00
103 - (047317) PINCEL TRINCHA DE 3 POLEGADA	TIGRE	150.0000	UN	15,0000	2.250,00
104 - (047318) PINCEL TRINCHA DE 4 POLEGADA	TIGRE	150.0000	UN	17,0000	2.550,00
191 - (047406) PNEU P/ CARRINHO DE CONST.	AJAX	200.0000	UN	120,0000	24.000,00
158 - (047373) PREGO 17/21 .	GERDAU	150.0000	PT	26,6000	3.990,00
159 - (047374) PREGO 18/30 PCT COM 1KG	GERDAU	100.0000	PT	26,9000	2.690,00
610 - (047833) PREGO CABECA 16	GERDAU	40.0000	KG	44,0000	1.760,00
605 - (047828) PREGO TELHA 18X30	POLIFIX	60.0000	PT	25,0000	1.500,00
615 - (047838) QUEROSENE1L	ARARA	200.0000	UN	24,0000	4.800,00

627 - (047850) REBITE 4,8	BESTFER	1000.000 0	UN	0,5900	590,00
629 - (047852) REBOLO ESMERIL 6X3	DISFLEX	10.0000	UN	56,0000	560,00
634 - (047857) REDUCAO EXC.100X75	KRONA	20.0000	UN	11,0000	220,00
519 - (047741) REFLETOR LED 030W .	AVANT	100.0000	UN	65,0000	6.500,00
517 - (047739) REFLETOR LED 050W .	AVANT	100.0000	UN	78,0000	7.800,00
520 - (047742) REFLETOR LED 100 W .	AVANT	200.0000	UN	130,0000	26.000,00
641 - (047864) REGISTRO DE PRESSAO 1	AG METAIS	20.0000	UN	125,0000	2.500,00
663 - (047886) REGISTRO GAV.ACABAMENTO 1/2	AG METAIS	20.0000	UN	48,9000	978,00
886 - (048114) REGISTRO PARA AGUA PLAST.	KRONA	100.0000	UN	15,7000	1.570,00
648 - (047871) REGISTRO PRESSA 1/2	AG METAIS	20.0000	UN	63,0000	1.260,00
650 - (047873) REGISTRO PRESSAO 3/4	AG METAIS	20.0000	UN	58,0000	1.160,00
671 - (047894) REGISTRO SOLD 25	KRONA	50.0000	UN	16,0000	800,00
681 - (047904) REGISTRO U25	KRONA	20.0000	UN	25,4000	508,00
439 - (047658) REGULADOR DE GAS MEDIO	ALIANÇA	80.0000	UN	45,0000	3.600,00
400 - (047619) RELE FOTO ELETRO COMPLETO .	QUALITRONIX	40.0000	UN	44,9000	1.796,00
460 - (047681) REPARO DE VALVULA .	BLUKIT	60.0000	UN	100,0000	6.000,00
456 - (047677) REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	60.0000	UN	193,0000	11.580,00
190 - (047405) RODA PARA CARRINHO DE CONS.	FORCE	200.0000	UN	68,0000	13.600,00
139 - (047353) ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO	CONDOR	150.0000	UN	9,7000	1.455,00
137 - (047351) ROLO DE ESPUMA 23 CM .	CONDOR	100.0000	UN	14,7000	1.470,00
056 - (047270) ROLO DE LA 15 CM	CONDOR	100.0000	UN	21,5000	2.150,00
052 - (047266) ROLO DE LA 23 CM	CONDOR	150.0000	UN	28,0000	4.200,00
700 - (047923) ROLO LA 9	CONDOR	150.0000	UN	8,7000	1.305,00
892 - (048122) SERRINHA DENTICAO 32	BESTFER	200.0000	UN	12,0000	2.400,00
316 - (047534) SIFAO 40 CM UNIVERSAL .	KRONA	50.0000	UN	11,8000	590,00
317 - (047535) SIFAO DUPLO .	KRONA	50.0000	UN	18,7000	935,00
720 - (047943) SILICONE TRANSP	OPER	100.0000	UN	30,0000	3.000,00
406 - (047625) SOLDA ELETRICA PR FIO ELETRIC	AMAVI	50.0000	RL	17,5000	875,00
360 - (047578) SOQUETE DE CERAMICA OU LOUC	FOXLUX	150.0000	UN	19,0000	2.850,00
358 - (047576) SOQUETE DE LOUCA OU CERAMIC	FOXLUX	150.0000	UN	7,5000	1.125,00
270 - (047485) T 100X100 .	KRONA	100.0000	UN	20,7000	2.070,00
356 - (047574) TAMPA CEGA 4X2 .	ILUMI	200.0000	UN	6,1000	1.220,00
264 - (047479) T AZUL COLA E ROSCA 20P MEIA.	KRONA	100.0000	UN	7,9800	798,00
265 - (047480) T AZUL COLA E ROSCA 25X1/2.	KRONA	100.0000	UN	9,7000	970,00
746 - (047969) TE REDUCAO ESG 75X50	KRONA	100.0000	UN	9,8000	980,00
750 - (047973) TE SOLD 20*.	KRONA	100.0000	UN	5,8000	580,00
751 - (047974) TE SOLD 25*	KRONA	200.0000	UN	7,8000	1.560,00
752 - (047975) TE SOLD 32*	KRONA	200.0000	UN	10,4900	2.098,00
753 - (047976) TE SOLD 40*	KRONA	100.0000	UN	24,0000	2.400,00
754 - (047977) TE SOLD 50*	KRONA	70.0000	UN	16,0000	1.120,00
755 - (047978) TE SOLD 60*	KRONA	100.0000	UN	26,0000	2.600,00
048 - (047262) THINER LATA .	EUCATEX	200.0000	LA	145,0000	29.000,00
786 - (048010) TINTA DEMARCAAO AZUL	EUCATEX	70.0000	UN	400,0000	28.000,00
127 - (047341) TINTA EM PO .	HIDRACOR	200.0000	FD	94,0000	18.800,00
043 - (047257) TINTA ESMALTE MARROM .	EUCATEX	200.0000	GL	150,0000	30.000,00
041 - (047255) TINTA ESMALTE PRETA .	EUCATEX	200.0000	GL	149,0000	29.800,00
802 - (048027) TINTA ESMALTE SIN.	EUCATEX	90.0000	UN	149,0000	13.410,00
042 - (047256) TINTA ESMALTE VERMELHA .	EUCATEX	200.0000	GL	150,0600	30.012,00
038 - (047252) TINTA LATEX ACRILICO 18 LTS .	EUCATEX	100.0000	LA	384,9100	38.491,00
353 - (047571) TOMADA .	ILUMI	500.0000	UN	13,0000	6.500,00
352 - (047570) TOMADA C/ 2 INTERRUPTORES .	ILUMI	200.0000	UN	27,0000	5.400,00
350 - (047568) TOMADA E INTERRUPTOR .	ILUMI	200.0000	UN	22,5000	4.500,00
385 - (047604) TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA .	IVA METAIS	50.0000	UN	34,0000	1.700,00
805 - (048030) TORNEIRA METAL PAREDE	AG METAIS	10.0000	UN	260,0000	2.600,00
394 - (047613) TORNEIRA PIA 15 CM METAL .	IVAI METAIS	100.0000	UN	50,0000	5.000,00
808 - (048033) TORNEIRA PLAS.LAVATORIO	HERC	70.0000	UN	18,0000	1.260,00

393 - (047612) TORNEIRA TANQUE METAL 10 MC	IVAI METAIS	80.0000	UN	38,0000	3.040,00
810 - (048035) TRENA A LASER 40	BOSCH	4.0000	UN	859,0000	3.438,00
880 - (048105) TUBO ESGOTO 100MM .	KRONA	100.0000	UN	110,0000	11.000,00
222 - (047437) TUBO ESGOTO 100 MM CLASSE A	KRONA	700.0000	UN	110,0000	77.000,00
218 - (047433) TUBO ESGOTO 40 MM CLASSE A .	KRONA	300.0000	UN	41,5000	12.450,00
219 - (047434) TUBO ESGOTO 50 MM CLASSE A .	KRONA	150.0000	UN	64,4000	9.660,00
215 - (047430) TUBOS DE PVC 40 MM SOLD AVEL	KRONA	150.0000	UN	89,1000	13.365,00
217 - (047432) TUBOS DE PVC 50 MM SOLD AVEL	KRONA	400.0000	UN	115,4000	46.160,00
883 - (048108) TUBOS DE PVC DE 20MM	KRONA	100.0000	UN	13,0000	1.300,00
212 - (047427) TUBOS DE PVC DE 25 MM .	KRONA	400.0000	UN	29,0000	11.600,00
828 - (048053) TUBO SOLD 25	KRONA	200.0000	UN	30,0000	6.000,00
211 - (047426) TUBOS PVC DE 20MM .	KRONA	350.0000	UN	25,5000	8.925,00
839 - (048064) VASSOURA P/ GARI PIACA VA	GLORIA	1500.0000	UN	52,0000	78.000,00
		0			
840 - (048065) VASSOURA P/ GARI RECICL AVEL	GLORIA	1500.0000	UN	40,0000	60.000,00
		0			
044 - (047258) VERNIZ BRILHANTE .	EUCATEX	100.0000	GL	139,0000	13.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá a Secretária Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG. solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A FORNECEDORA deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto/MG.

5.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Requisitante ou sesarvidor por ele designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os veículos que serão abastecidos;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Reduto para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha

(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Reduto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o município convocará os fornecedores para negociarem a

redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu

objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail contabilidadecem@gmail.com para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o

recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Reduto/MG, 05 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CASA ALVES MATERIAIS LTDA
Fornecedor/Detentor dos preços registrados

Testemunhas:

Iza Alves Pereira

Nome:

CPF:

055 617 666 94

Nome:

CPF: João Alves Fernandes Rimental

360.286.486-12